



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA FORO/MONTES CLAROS N. 1,  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

*Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos neste  
Foro Trabalhista, em virtude de feriado  
municipal.*

O EXMO. JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.897, de 27-12-2007, que instituiu como feriado municipal o dia 20 de novembro , "dia da consciência negra";

CONSIDERANDO tratar-se de um imperativo da cidadania prestigiar as legítimas deliberações da municipalidade, mormente quando envolvem questões de tal magnitude; e

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente forense nesse dia já foi, inclusive, comunicada informalmente aos Exmos Juízes e Diretores de Secretaria das Varas, ao TRT e ao público em geral (através de avisos afixado no átrio do fórum),

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente forense, no âmbito do FORO Trabalhista de Montes Claros no dia 20 de novembro de 2008.

Art. 2º As intimações, para todos os efeitos, ocorridas neste dia, consideram-se realizadas no primeiro dia útil seguinte (CPC, art. 240, parágrafo único);

Art. 3º O vencimento de prazos para cumprimento de obrigações ajustadas em acordos judiciais e ou determinações contidas em decisões judiciais fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º Quanto aos prazos para a prática dos atos processuais, em geral, deverão as partes atentar para o disposto na lei processual (CPC, arts. 178 e 184, § 1º ).

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Publique-se e encaminhe-se cópia à D. Corregedoria Regional e a Diretoria Geral do Eg. TRT.

Montes Claros, 19 de novembro de 2008.

DR. JOÃO LÚCIO DA SILVA  
Juiz Diretor do FORO

(DJMG 20/11/2008)